

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização e desmontagem de arquibancadas para eventos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, responsabilidade técnica, laudos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto. A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Capão da Canoa/RS, especialmente para realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, recreativos, comunitários, solenidades, feiras, exposições, apresentações artísticas e demais ações de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela de itens.

1.1.1. Para fins de composição dos quantitativos, formulação das propostas, medição e pagamento, a unidade de medida “UNIDADE” constante da tabela corresponde a 01 (uma) diária de locação da respectiva arquibancada, compreendendo, dentro do valor ofertado, todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, disponibilização da estrutura durante o período contratado, manutenção preventiva e corretiva quando necessária, desmontagem, retirada integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, responsabilidade técnica, ART, laudos e demais encargos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE. | QTDE. MÍNIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|-------|--------------|----------------|----------------|
| 1 | <p>ARQUIBANCADA COM 6 DEGRAUS SEM COBERTURA: Locação de arquibancada com 6 degraus com altura entre degraus de 48cm e proteção lateral (guarda corpo) de 1,90cm de altura, sem cobertura, com assento de compensado em madeira revestido com cantoneiras de ferro com profundidade de 80cm e possuindo ferragens processadas por um sistema de decepamento fosfatizado e feitas em alumínio zincado, espaçamentos menores que 15cm e não podendo ultrapassar desta medida, com acesso radial proporcional as normas dos bombeiros (RESOLUÇÃO TECNICA CBMRS N° 11- PARTE 01/SAÍDAS DE EMERGÊNCIA), para eventos diversos sem data definida, em quantidades fracionadas conforme a necessidade. A estrutura tubular das arquibancadas possui sistema de encaixe de 1/1/4 (polegadas) de ferro din 2440. Para todas as arquibancadas os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, art e laudo técnico (inclusive laudos m2 e m3 do corpo de bombeiros), enviados no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário. A equipe de montagem deve estar uniformizada e identificada, bem como utilizar equipamentos de proteção individual (epi) e possuir todos os documentos, tais como NR35, ASO, PCMSO, PGR, Ficha EPI, ficha registro, e contrato com a empresa.</p> | UN | 30 | 1 | R\$ 9.597,52 | R\$ 287.925,60 |

| | | | | | | |
|---|---|----|----|---|--------------|----------------|
| 2 | <p>ARQUIBANCADA COM 3 DEGRAUS SEM COBERTURA: Locação de arquibancada com 3 degraus com altura entre degraus de 48cm e proteção lateral (guarda corpo) de 1,90cm de altura, sem cobertura, com assento de compensado em madeira revestido com cantoneiras de ferro com profundidade de 80cm e possuindo ferragens processadas por um sistema de decepamento fosfatizado e feitas em alumínio zincado, espaçamentos menores que 15cm e não podendo ultrapassar desta medida, com acesso radial proporcional as normas dos bombeiros (RESOLUÇÃO TECNICA CBMRS N° 11- PARTE 01/SAÍDAS DE EMERGÊNCIA), para eventos diversos sem data definida, em quantidades fracionadas conforme a necessidade. A estrutura tubular das arquibancadas possui sistema de encaixe de 1/1/4 (polegadas) de ferro din 2440. Para todas as arquibancadas os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, art e laudo técnico (inclusive laudos m2 e m3 do corpo de bombeiros), enviados no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário. A equipe de montagem deve estar uniformizada e identificada, bem como utilizar equipamentos de proteção individual (epi) e possuir todos os documentos, tais como NR35, ASO, PCMSO, PGR, Ficha EPI, ficha registro, e contrato com a empresa.</p> | UN | 30 | 1 | R\$ 3.416,33 | R\$ 102.489,90 |
|---|---|----|----|---|--------------|----------------|

| | | | | | | |
|---|--|----|----|---|---------------|----------------|
| 3 | <p>ARQUIBANCADA COM 6 DEGRAUS COM COBERTURA: Locação de arquibancada com 6 degraus com altura entre degraus de 48cm e proteção lateral (guarda corpo) de 1,90cm de altura, com cobertura em lona branca (antichamas, blackout e antimoho), com assento de compensado em madeira revestido com cantoneiras de ferro com profundidade de 80cm e possuindo ferragens processadas por um sistema de decepamento fosfatizado e feitas em alumínio zincado, espaçamentos menores que 15cm e não podendo ultrapassar desta medida, com acesso radial proporcional as normas dos bombeiros (RESOLUÇÃO TÉCNICA CBMRS N° 11- PARTE 01/SAÍDAS DE EMERGÊNCIA), para eventos diversos sem data definida, em quantidades fracionadas conforme a necessidade. A estrutura tubular das arquibancadas possui sistema de encaixe de 1/1/4 (polegadas) de ferro din 2440. Para todas as arquibancadas os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, art e laudo técnico (inclusive laudos m2 e m3 do corpo de bombeiros), enviados no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário. A equipe de montagem deve estar uniformizada e identificada, bem como utilizar equipamentos de proteção individual (epi) e possuir todos os documentos, tais como NR35, ASO, PCMSO, PGR, Ficha EPI, ficha registro, e contrato com a empresa.</p> | UN | 30 | 1 | R\$ 12.233,33 | R\$ 366.999,90 |
|---|--|----|----|---|---------------|----------------|

| | | | | | | |
|---|---|----|----|---|--------------|----------------|
| 4 | <p>ARQUIBANCADA COM 3 DEGRAUS COM COBERTURA: Locação de arquibancada com 3 degraus com altura entre degraus de 48cm e proteção lateral (guarda corpo) de 1,90cm de altura, com cobertura em lona branca (antichamas, blackout e antimoho), com assento de compensado em madeira revestido com cantoneiras de ferro com profundidade de 80cm e possuindo ferragens processadas por um sistema de decepamento fosfatizado e feitas em alumínio zincado, espaçamentos menores que 15cm e não podendo ultrapassar desta medida, com acesso radial proporcional as normas dos bombeiros (RESOLUÇÃO TÉCNICA CBMRS N° 11- PARTE 01/SAÍDAS DE EMERGÊNCIA), para eventos diversos sem data definida, em quantidades fracionadas conforme a necessidade. A estrutura tubular das arquibancadas possui sistema de encaixe de 1/1/4 (polegadas) de ferro din 2440. Para todas as arquibancadas os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, art e laudo técnico (inclusive laudos m2 e m3 do corpo de bombeiros), enviados no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário. A equipe de montagem deve estar uniformizada e identificada, bem como utilizar equipamentos de proteção individual (epi) e possuir todos os documentos, tais como NR35, ASO, PCMSO, PGR, Ficha EPI, ficha registro, e contrato com a empresa</p> | UN | 30 | 1 | R\$ 7.848,33 | R\$ 235.445,90 |
|---|---|----|----|---|--------------|----------------|

1.2. Os quantitativos estimados constantes na planilha de itens foram definidos com base no levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a previsão de demandas futuras, eventuais e variáveis da Administração Municipal. Tais quantitativos refletem estimativa para atendimento das programações municipais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referência para o planejamento da contratação, sem obrigatoriedade de contratação integral.

1.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, especialmente quanto às características das arquibancadas, quantidade de degraus, existência ou não de cobertura, elementos de segurança, montagem, desmontagem, transporte, responsabilidade técnica e demais requisitos operacionais.

1.3.1. A classificação do objeto como serviço comum decorre da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo da exigência de responsabilidade técnica, ART, RRT ou documento equivalente, laudos e demais documentos técnicos necessários à segurança, estabilidade e regularidade das estruturas instaladas.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente o Decreto Municipal nº 793/2023.

1.5. O valor estimado global da contratação é de R\$ 992.861,30 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), conforme levantamento de preços realizado de acordo com os critérios legais aplicáveis, devidamente documentado no processo administrativo.

1.6. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os licitantes deverão apresentar propostas com valores unitários para cada item. Os quantitativos informados possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade dos eventos, disponibilidade orçamentária, programação municipal e emissão das respectivas Solicitações de Fornecimento ou Ordens de Serviço, considerando-se que cada unidade registrada corresponde a 01 (uma) diária de locação da estrutura indicada no respectivo item.

1.7. As propostas deverão contemplar o quantitativo total estimado de cada item constante da planilha, sendo passíveis de desclassificação aquelas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.8. A estimativa dos valores unitários foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada em fontes oficiais de contratações públicas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e o LicitaCon — Sistema de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, quando localizadas referências compatíveis ou similares ao objeto pretendido.

1.11. Foram considerados itens com especificações semelhantes às pretendidas, observando-se critérios de atualidade, compatibilidade técnica, confiabilidade das fontes, coerência dos valores coletados e aderência ao objeto, especialmente quanto à locação de arquibancadas, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, responsabilidade técnica e condições de segurança.

1.10. Quando constatada divergência relevante de especificações, valores inexequíveis, itens com composição incompatível ou ausência de informações suficientes para comparação, tais referências foram desconsideradas ou utilizadas apenas de forma auxiliar, a fim de assegurar estimativa compatível com a realidade de mercado e com as necessidades da Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. As estruturas a serem fornecidas deverão atender às especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e detalhadas neste Termo de Referência, sendo compatíveis com sua utilização em eventos públicos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal de Capão da Canoa/RS. As arquibancadas deverão apresentar padrões adequados de qualidade, segurança, estabilidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e desempenho, especialmente considerando sua utilização por público em geral, em ambientes abertos ou fechados, conforme a natureza de cada evento.

4.2. As arquibancadas deverão ser fornecidas conforme os itens previstos neste Termo de Referência, contemplando estruturas com 03 (três) e 06 (seis) degraus, com ou sem cobertura, conforme a demanda da Administração, devendo possuir proteção lateral/guarda-corpo, assentos adequados, estrutura tubular resistente, ferragens tratadas, acessos proporcionais, espaçamentos seguros e demais componentes necessários à plena segurança dos usuários.

4.3. As estruturas deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, às exigências do Corpo de Bombeiros, às normas de segurança do trabalho e às demais legislações pertinentes à instalação e utilização de estruturas temporárias para eventos, especialmente quanto à segurança, estabilidade, evacuação, acessos, proteção lateral e capacidade de utilização pública.

4.4. Quando se tratar de arquibancada com cobertura, a lona deverá possuir características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, incluindo tratamento antichamas, blackout e antimoho, devendo apresentar condições adequadas de conservação, segurança e resistência para utilização em eventos com circulação de público.

4.5. Para fins de comprovação da qualidade, segurança e regularidade das estruturas ofertadas, poderão ser exigidos documentos que evidenciem a conformidade com normas técnicas e padrões de mercado, tais como certificados, laudos técnicos, ART, RRT ou documento equivalente, memorial descritivo, declaração de capacidade técnica, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos emitidos por fabricante, fornecedor, responsável técnico ou entidade competente, quando aplicável.

4.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, memoriais, imagens, documentos técnicos ou equivalentes das estruturas ofertadas, contendo informações suficientes para análise da conformidade com as especificações exigidas.

4.6.1. Esses documentos deverão apresentar, quando aplicável, informações como dimensões, quantidade de degraus, tipo de estrutura, materiais empregados, composição dos assentos, características da cobertura, altura de guarda-corpo, sistema de encaixe, capacidade de carga, forma de montagem, condições de segurança, normas atendidas e demais dados técnicos relevantes para cada item.

4.7. A contratada deverá apresentar, previamente à utilização da estrutura, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou documento equivalente, quando exigível, emitido por profissional legalmente habilitado, bem como os laudos técnicos necessários, inclusive aqueles exigidos pelo Corpo de Bombeiros, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

4.8. A execução do objeto deverá compreender todos os custos e providências necessárias à perfeita prestação dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, disponibilização de profissional em regime de plantão quando necessário, desmontagem e retirada integral das estruturas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. A equipe responsável pela montagem, instalação, manutenção e desmontagem deverá ser tecnicamente capacitada, estar devidamente uniformizada e identificada, utilizar equipamentos de proteção individual — EPI e observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

4.10. A contratada deverá manter a documentação relativa à segurança e regularidade da equipe disponível para apresentação à Administração, quando solicitada, incluindo, quando aplicável, NR-35, ASO, PCMSO, PGR, ficha de EPI, ficha de registro dos trabalhadores, vínculo ou contrato com a empresa e demais documentos pertinentes.

4.11. Todas as estruturas deverão estar em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, não sendo admitidos componentes danificados, enferrujados em grau que comprometa a segurança, deformados, instáveis, soltos, com assentos quebrados, guarda-corpos inadequados ou qualquer outra condição que possa colocar em risco os usuários, servidores, prestadores de serviço ou público em geral.

4.12. A contratada será responsável pela substituição, correção, reforço, adequação ou reparo imediato de quaisquer estruturas, peças ou componentes que apresentem defeitos, desconformidades, instabilidade, inadequação técnica ou risco à segurança, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, conforme a urgência e a natureza da ocorrência.

4.13. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, especialmente quanto ao fornecimento, montagem, instalação, manutenção, suporte técnico e desmontagem das estruturas principais, bem como quanto à responsabilidade técnica pela segurança, estabilidade e regularidade das arquibancadas instaladas.

4.13.1. Poderá ser admitida, de forma excepcional, a subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como transporte, logística e apoio operacional complementar, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança das estruturas e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.14. Considerando a natureza do objeto, o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e a fiscalização da execução contratual, não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se entendimento diverso for definido pela Administração em razão da avaliação de risco do processo.

4.15. É vedada a indicação de marcas ou fabricantes específicos, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação vigente e devidamente justificadas. Serão aceitas estruturas equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de segurança e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.16. Os requisitos definidos neste Termo de Referência referem-se exclusivamente ao desempenho, qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e adequação das estruturas ao uso pretendido, sendo vedadas exigências que possam restringir indevidamente a competitividade ou privilegiar determinados fornecedores.

4.17. A contratada deverá garantir a plena segurança, estabilidade, adequação técnica e funcionamento das arquibancadas durante todo o período de utilização, respondendo por eventuais falhas, vícios, defeitos de montagem, danos decorrentes da execução ou inadequações verificadas, sem prejuízo das responsabilidades legais, civis, administrativas e contratuais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação parcelada dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, desmontagem e retirada integral de arquibancadas destinadas ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal de Capão da Canoa/RS, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2. Os serviços serão executados em locais previamente indicados pela Administração Municipal, no âmbito do Município de Capão da Canoa/RS, conforme as características de cada evento, devendo a contratada observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Ordem de Serviço e nas normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3. A Administração informará à contratada, em cada solicitação, o tipo de arquibancada a ser disponibilizada, o quantitativo, o local de instalação, o período de utilização, os prazos de montagem e desmontagem, bem como demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.

5.4. A contratada deverá realizar a montagem e instalação das arquibancadas dentro do prazo estabelecido pela Administração em cada Ordem de Serviço, observada a antecedência necessária para vistoria, conferência, apresentação da documentação técnica exigida e liberação da estrutura para utilização pelo público.

5.4.1. A contratada deverá concluir integralmente a montagem e instalação das arquibancadas, deixando-as em perfeitas condições de uso, segurança, estabilidade e limpeza, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão de situação excepcional devidamente justificada.

5.4.2. A liberação das arquibancadas para uso pelo público ficará condicionada à vistoria da fiscalização municipal, à verificação da conformidade da estrutura com as especificações contratadas e à apresentação da documentação técnica exigida, quando aplicável.

5.4.3. Após o encerramento do uso das arquibancadas, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso definido pela Administração na respectiva Ordem de Serviço.

5.4.4. O descumprimento dos prazos de montagem, instalação, desmontagem ou retirada das estruturas poderá ensejar glosa de valores, aplicação de penalidades contratuais e responsabilização da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

5.5. A estrutura deverá estar completamente montada, instalada, limpa, segura, estável e em perfeitas condições de uso antes do início do evento, no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso ou descumprimento.

5.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga e descarga, movimentação dos materiais, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, assumindo todos os custos, riscos e encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação das arquibancadas, mediante inspeção preliminar realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para verificação das condições gerais de segurança, estabilidade, conservação, conformidade com as especificações técnicas e aptidão para utilização.

5.7.1. No ato do recebimento provisório, serão avaliados, entre outros aspectos, o tipo de arquibancada instalada, quantidade, integridade da estrutura, nivelamento, fixação, guarda-corpo, acessos, assentos, cobertura quando aplicável, espaçamentos, limpeza, estabilidade e atendimento às exigências técnicas e de segurança.

5.7.2. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades, falhas de montagem, ausência de componentes, instabilidade, risco à segurança ou divergência em relação à Ordem de Serviço, a Administração poderá recusar total ou parcialmente a estrutura, cabendo à contratada providenciar a correção, substituição ou adequação imediata, no prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a efetiva prestação dos serviços e cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo disponibilização da estrutura durante o período solicitado, manutenção quando necessária, desmontagem, retirada dos materiais e atesto do fiscal responsável quanto à regular execução do objeto.

5.9. Antes da liberação da estrutura para utilização, a contratada deverá apresentar a documentação técnica exigida, incluindo, quando aplicável, ART, RRT ou documento equivalente, laudo técnico de estabilidade e segurança, documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros, certificados ou laudos da lona nos itens com cobertura e demais documentos solicitados pela Administração.

5.10. A contratada deverá assegurar que todas as arquibancadas estejam em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, sendo responsável pela correção, substituição ou reforço de estruturas, peças ou componentes que apresentem defeitos, avarias, instabilidade, desconformidade ou inadequação ao uso, de forma imediata ou no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

5.11. Durante todo o período de utilização das arquibancadas, a contratada deverá manter canal de comunicação ativo e indicar preposto responsável, apto a atender às demandas da Administração, especialmente em situações que envolvam manutenção, correção de falhas, reforço de segurança ou outras providências urgentes.

5.12. Quando solicitado pela Administração ou quando a natureza do evento exigir, a contratada deverá manter profissional em regime de plantão durante o período de utilização da estrutura, para realização de manutenções corretivas, ajustes ou providências emergenciais necessárias à segurança e adequado funcionamento das arquibancadas.

5.13. A desmontagem das estruturas deverá ser realizada após o encerramento do evento ou do período de utilização autorizado, devendo a contratada promover a retirada integral dos materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso definido pela Administração na respectiva Ordem de Serviço, deixando o local livre e desimpedido.

5.14. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, prestadores de serviço e público em geral durante o transporte, montagem, utilização, manutenção e desmontagem das arquibancadas, observando as normas de segurança do trabalho, uso de EPI e demais exigências legais aplicáveis.

5.15. A cada execução realizada, deverá ser apresentada a documentação correspondente, incluindo nota fiscal, documentos técnicos exigidos, comprovação de responsabilidade técnica, laudos, certificados e demais informações necessárias para controle, fiscalização e rastreabilidade dos serviços prestados.

5.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter canal de comunicação ativo para atendimento das demandas da Administração, assegurando retorno às solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de atendimento imediato em situações de urgência relacionadas à segurança da estrutura.

5.17. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos e condições estabelecidos a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não sendo admitidas alterações unilaterais por parte da contratada quanto às condições pactuadas.

5.18. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos serviços, determinar correções, rejeitar estruturas em desacordo e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro representante para acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial ou outro canal previamente definido no processo, desde que assegurado o registro da comunicação.

6.1.13. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à segurança das estruturas, regularidade da execução, correção de falhas ou atendimento de determinações da fiscalização.

6.1.14. Além das disposições anteriores, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

6.1.14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das arquibancadas nos locais indicados pela Administração Municipal, verificando se as estruturas disponibilizadas estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como avaliando as condições de segurança, estabilidade, conservação, limpeza, funcionalidade e adequação ao uso público.

6.1.14.2. Antes da liberação das arquibancadas para utilização, o fiscal técnico deverá verificar, entre outros aspectos, a quantidade de estruturas instaladas, o tipo de arquibancada solicitada, a quantidade de degraus, existência ou não de cobertura, condições dos assentos, guarda-corpos, proteção lateral, acessos, nivelamento, fixação, espaçamentos, integridade da estrutura tubular, ausência de peças soltas ou danificadas e atendimento às exigências de segurança aplicáveis.

6.1.14.3. O resultado da conferência será registrado formalmente após a montagem e instalação das estruturas, indicando as arquibancadas aceitas e, quando houver, aquelas que apresentarem irregularidades, falhas de montagem, desconformidades técnicas ou risco à segurança. Nesses casos, a contratada será imediatamente comunicada para providenciar a correção, substituição, reforço ou regularização da estrutura, no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.14.4. Durante o período de utilização das arquibancadas, o fiscal do contrato poderá realizar vistorias periódicas para verificar a manutenção das condições de segurança, estabilidade, conservação e adequado funcionamento das estruturas, podendo determinar ajustes, reparos, reforços ou outras providências necessárias à preservação da segurança dos usuários.

6.1.14.5. Durante a vigência da contratação, o fiscal do contrato manterá registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo eventuais atrasos, falhas de montagem, defeitos, instabilidade, ausência de documentação técnica, descumprimento de prazos, inadequação das estruturas ou qualquer situação que possa comprometer a segurança, a funcionalidade ou a regularidade contratual. Caberá ao fiscal acompanhar a solução das ocorrências dentro dos prazos estabelecidos, mantendo histórico para fins de controle e eventual aplicação de penalidades.

6.1.14.6. O fiscal administrativo será responsável por verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, especialmente nota fiscal, ART, RRT ou documento equivalente, laudos técnicos, certificados, documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis, e demais documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços, como condição para encaminhamento do processo de pagamento.

6.1.14.7. A fiscalização deverá conferir se a contratada mantém preposto responsável e canal de comunicação ativo durante a execução contratual, bem como se a equipe de montagem, manutenção e desmontagem encontra-se uniformizada, identificada, utilizando equipamentos de proteção individual — EPI e observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

6.1.14.8. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, as estruturas ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como determinar a interdição da arquibancada ou impedir sua utilização quando constatada situação de risco à segurança dos usuários, servidores, prestadores de serviço ou público em geral.

6.1.15. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.15.1. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da montagem e instalação das arquibancadas, mediante conferência técnica pelo servidor designado, sendo considerado apto somente após verificação de que as estruturas atendem às especificações técnicas, encontram-se em perfeitas condições de segurança, estabilidade e uso, correspondem às quantidades solicitadas na Ordem de Serviço e possuem a documentação técnica exigida.

6.1.15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a efetiva prestação dos serviços, abrangendo o período de utilização das estruturas, a realização de eventuais manutenções necessárias, a desmontagem, a retirada integral dos materiais e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, com o devido registro formal pelo fiscal responsável.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Enquadramento e princípio geral. A verificação do cumprimento contratual ocorrerá mediante a efetiva prestação dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada integral das arquibancadas, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Ordem de Serviço e demais condições pactuadas. Para fins de pagamento, será considerado o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da mesma Lei.

7.2. A medição será realizada por serviço efetivamente executado, considerando simultaneamente aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo: (I) a quantidade de arquibancadas efetivamente disponibilizadas; (II) o tipo de

arquibancada instalada, conforme item contratado; (III) a conformidade das estruturas com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência; (IV) o cumprimento dos prazos de montagem, disponibilização, manutenção e desmontagem; (V) as condições de segurança, estabilidade, conservação, limpeza, funcionalidade e aptidão para uso público; (VI) a apresentação da documentação técnica exigida, quando aplicável; (VII) a desmontagem e retirada integral das estruturas após o período de utilização. As estruturas ou serviços poderão ser recusados total ou parcialmente caso não atendam às exigências estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Recebimento e verificações:

7.3.1. Recebimento provisório: o recebimento provisório será realizado após a conclusão da montagem e instalação das arquibancadas, por servidor designado, mediante conferência física, quantitativa e qualitativa das estruturas instaladas, incluindo verificação do tipo de arquibancada, quantidade de degraus, existência ou não de cobertura, condições dos assentos, guarda-corpos, acessos, fixação, nivelamento, estabilidade, limpeza e conformidade com a Ordem de Serviço.

7.3.2. Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá após a efetiva prestação dos serviços, compreendendo a disponibilização da estrutura durante todo o período solicitado, atendimento de eventuais manutenções corretivas, desmontagem, retirada integral dos materiais e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, com o devido atesto do fiscal responsável.

7.3.3. Verificações técnicas: a Administração poderá realizar as verificações necessárias para comprovação da adequação das estruturas às especificações estabelecidas, inclusive quanto à segurança, estabilidade, resistência, regularidade da montagem, documentação técnica e atendimento às normas aplicáveis. Caberá à contratada garantir que as arquibancadas estejam integralmente aptas à utilização pública durante todo o período de execução.

7.4. Documentos para liquidação. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, item executado, quantidade, período de utilização, valores unitários e valor total;

7.4.2. Registro de recebimento definitivo atestado por servidor responsável, confirmando a execução regular dos serviços e a conformidade das estruturas;

7.4.3. Ordem de Serviço, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração;

7.4.4. ART, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando aplicável;

7.4.5. Laudos técnicos, certificados, documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e demais documentos de segurança e regularidade técnica, quando exigidos para o evento ou para a estrutura instalada;

7.4.6. Demais registros internos adotados pela Administração para controle, fiscalização e conferência dos serviços executados.

7.5. Condições de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.5.2. O pagamento estará condicionado à verificação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.3. Poderão ser adotadas outras formas de pagamento previstas em lei, desde que devidamente justificadas e previstas no instrumento convocatório.

7.5.4. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, referente aos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção ou desmontagem das arquibancadas, salvo hipótese excepcional expressamente prevista em lei e devidamente justificada pela Administração.

7.6. Glosas, parcela incontroversa e descontos. Em caso de execução parcial, atraso, ausência de documentação obrigatória, fornecimento de estrutura diversa da solicitada, falhas de montagem, desconformidade técnica, instabilidade, falta de manutenção, não retirada dos materiais ou qualquer descumprimento das condições pactuadas, a Administração poderá proceder à glosa dos valores correspondentes aos serviços rejeitados ou executados de forma irregular, efetuando o pagamento apenas da parcela considerada regular.

7.6.1. Permanecerá a obrigação da contratada de corrigir, substituir, reforçar, adequar ou refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.2. Caso a irregularidade comprometa a segurança dos usuários, servidores, prestadores de serviço ou público em geral, a Administração poderá determinar a interdição da estrutura, a suspensão de sua utilização ou a substituição imediata, ficando o pagamento condicionado à regularização integral da ocorrência.

7.7. Sanções administrativas. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7.1. Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras condutas, o atraso injustificado na montagem ou desmontagem, a não apresentação da documentação técnica exigida, a disponibilização de estrutura em desconformidade com as especificações, a recusa em corrigir falhas, a ausência de manutenção quando solicitada, a execução com risco à segurança dos usuários ou o descumprimento das determinações da fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de arquibancadas para eventos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, por meio de especificações usuais de mercado. As arquibancadas a serem disponibilizadas, com 03 (três) ou 06 (seis) degraus, com ou sem cobertura, possuem características técnicas que podem ser descritas de forma clara e objetiva, especialmente quanto à estrutura, quantidade de degraus, proteção lateral/guarda-corpo, assentos, cobertura quando aplicável, transporte, montagem, desmontagem, responsabilidade técnica e demais requisitos de segurança. Em razão dessa natureza, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo utilizado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Tal escolha justifica-se pela existência de itens distintos, correspondentes a diferentes configurações de arquibancadas, permitindo maior competitividade entre os licitantes, melhor comparação entre propostas e obtenção da proposta mais vantajosa para cada tipo de estrutura.

A adoção do julgamento por item também possibilita que a Administração contrate cada tipo de arquibancada conforme sua necessidade específica, considerando o porte do evento, o local de instalação, a estimativa de público, a necessidade de cobertura e demais condições operacionais.

8.2.1. Para fins de verificação da conformidade das estruturas e serviços ofertados, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, imagens, declaração técnica ou documento equivalente, em meio digital, emitido pelo fabricante, fornecedor, responsável técnico ou pela própria licitante, contendo informações suficientes para análise das características das arquibancadas.

Os documentos deverão demonstrar, quando aplicável, a quantidade de degraus, dimensões, tipo de estrutura, materiais empregados, características dos assentos, guarda-corpos, proteção lateral, acessos, sistema de encaixe, existência e características da cobertura, capacidade de carga, forma de montagem, condições de segurança e demais especificações relevantes, assegurando o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. A Administração poderá rejeitar proposta cujo objeto ofertado não atenda às especificações mínimas exigidas, apresente incompatibilidade técnica com a finalidade pretendida, não comprove condições adequadas de segurança ou deixe de apresentar a documentação técnica solicitada para análise da conformidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correccional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, a Administração Municipal deverá designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, com definição clara de atribuições e respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A contratada deverá indicar formalmente seu representante/preposto para acompanhamento da execução contratual, apresentando dados completos para contato, o qual atuará como interlocutor junto à Administração durante a prestação dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das arquibancadas.

9.1.2. A contratada deverá indicar o responsável técnico legalmente habilitado pela montagem, estabilidade e segurança das estruturas, apresentando os respectivos dados profissionais, número de registro no conselho competente, quando aplicável, e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

9.1.3. Antes do início da montagem, ou no prazo definido pela Administração em cada demanda, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou documento equivalente, quando exigível, referente à montagem, instalação, estabilidade e responsabilidade técnica das arquibancadas.

9.1.4. A contratada deverá declarar que as estruturas a serem disponibilizadas atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo-se a corrigir, substituir, reforçar ou adequar, sem ônus para a Administração, quaisquer estruturas, peças ou componentes que apresentem defeitos, irregularidades, instabilidade, desconformidade técnica ou risco à segurança, de forma imediata ou no prazo determinado pela fiscalização.

9.1.5. A comprovação da qualidade, segurança e adequação das arquibancadas poderá ser realizada por meio de documentos técnicos, laudos, memoriais descritivos, fichas técnicas, catálogos, certificados, declarações do fabricante ou fornecedor, ou outros meios idôneos que demonstrem que as estruturas atendem às condições de uso previstas, especialmente quanto à estabilidade, resistência, proteção lateral, assentos, acessos, cobertura quando aplicável e demais componentes de segurança.

9.2. A Administração poderá exigir a apresentação de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, imagens ou documento equivalente das estruturas ofertadas, em formato digital, contendo informações suficientes para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2.1. O catálogo ou documento equivalente deverá conter, no mínimo, a descrição da arquibancada, suas características principais, quantidade de degraus, existência ou não de cobertura, materiais utilizados, dimensões, tipo de estrutura, características dos assentos, guarda-corpo/proteção lateral, acessos, sistema de montagem e demais dados técnicos relevantes, permitindo a análise objetiva da adequação da estrutura ao uso pretendido.

9.2.2. A empresa classificada em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar a documentação técnica dos itens no prazo definido pela Administração, sendo sua análise condição para validação da proposta, podendo ocorrer a desclassificação em caso de não atendimento às especificações exigidas.

9.2.3. Quando aplicável, deverão ser apresentados:

9.2.3.1. Identificação do fabricante, fornecedor ou responsável pela estrutura;

9.2.3.2. Memorial descritivo da arquibancada, contendo informações sobre materiais, dimensões, sistema de montagem, guarda-corpo, assentos, acessos e demais elementos de segurança;

9.2.3.3. ART, RRT ou documento equivalente referente à montagem, instalação e responsabilidade técnica da estrutura;

9.2.3.4. Laudo técnico de estabilidade, segurança e capacidade da estrutura, quando exigido pela Administração ou por órgão competente;

9.2.3.5. Documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, inclusive laudos e informações necessárias à regularização da estrutura para o evento, quando aplicável;

9.2.3.6. Certificados ou laudos relativos à lona de cobertura, quando se tratar de arquibancada coberta, especialmente quanto às características antichamas, blackout e antimofa;

9.2.3.7. Relação da equipe responsável pela montagem, manutenção e desmontagem, com comprovação de utilização de EPI e observância das normas de segurança do trabalho;

9.2.3.8. Documentos de segurança do trabalho, quando aplicáveis, tais como NR-35, ASO, PCMSO, PGR, ficha de EPI, ficha de registro dos trabalhadores, vínculo ou contrato com a empresa e demais documentos pertinentes;

9.2.3.9. Cronograma de montagem e desmontagem, conforme a demanda específica;

9.2.3.10. Outras informações técnicas necessárias à comprovação da adequação das estruturas aos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

9.2.4. A contratada deverá manifestar ciência quanto às condições de execução, prazos de montagem, disponibilização, manutenção, desmontagem e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, comprometendo-se a atender às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos.

9.2.5. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar informações cadastrais atualizadas, dados bancários para pagamento, contatos do preposto e do responsável técnico, além dos demais documentos necessários à regular execução contratual, conforme a legislação vigente.

9.3. O início da prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo gestor ou fiscal do contrato, após o cumprimento das exigências documentais estabelecidas.

9.3.1. O recebimento provisório das estruturas será realizado após a conclusão da montagem e instalação, mediante conferência das condições quantitativas, qualitativas, técnicas e de segurança das arquibancadas, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente as estruturas que não atendam às especificações estabelecidas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a efetiva prestação dos serviços, incluindo a utilização das estruturas pelo período solicitado, atendimento de eventuais manutenções necessárias, desmontagem, retirada integral dos materiais e atesto da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento e Econômico.

II) Fonte de Recursos: (912) - 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO - TURISMO E EVENTOS

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Capão da Canoa/RS, 29 de maio de 2026.

Mateus Hermes dos Santos
Servidor Público

Rodrigo de Souza Estevam
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico